



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.468/2023.**

**DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PERMUTAR IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO  
TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis do Município de Arroio do Tigre com a Paróquia Sagrada Família e Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul, com as seguintes características:

**I** – Imóvel do Município de Arroio do Tigre: Uma fração de terras de 1.153,41m<sup>2</sup> (um mil cento e cinquenta e três metros e quarenta e um centímetros quadrados) localizada no Lote 02, da Quadra 177, lado ímpar, frente para a rua Martim Lutero, afastado 182,85m ao Sul da Rua Pastor Richert, nesta cidade de Arroio do Tigre, zona urbana, localizada dentro de uma área maior de 5.300m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: Ao Norte, em linha irregular por uma sanga, numa extensão de 48m, com área remanescente da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Arroio do Tigre; ao Sul, em linha irregular numa extensão de 68,20m, com o Arroio do Tigre; ao Leste numa extensão de 133,60m com a área remanescente da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Arroio do Tigre e a Oeste, numa extensão de 86,40m com a rua Martim Lutero. Matrícula nº 13.526, do Cartório de Registro de Imóveis de Arroio do Tigre. Avaliação. R\$ 116.725,09.

**II** - Imóvel da Paróquia Sagrada Família e Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul (em condomínio): Uma fração de terras localizada em zona urbana, sem benfeitorias, com área de com 2.677,21m<sup>2</sup> (dois mil seiscentos e setenta e sete metros e vinte e um centímetros quadrados), localizada na Quadra 435 e 437, dentro de um todo maior com área de 11.103,12m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: Ao Norte com terras de Getulio Rohers e o lageado Tigre; ao Sul com a estrada geral – Sobradinho (atual rua João Drachler); ao Leste, com terras de Baldoíno Klein e o lageado Tigre e a Oeste, com a estrada que vai do silo da Cooperativa, terras da Cooperativa, terras de Miguel Mergen e Getúlio Rohers. Matrícula 812, do Cartório de Registro de Imóveis de Arroio do Tigre. Avaliação R\$ 143.926,80.





*Cabeira da Centro-Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

§ 1º Os imóveis descritos nos incisos I e II, serão permutados entre o Município de Arroio do Tigre e a Paróquia Sagrada Família e Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul, sem torna.

§ 2º Para compensar a diferença de avaliação entre as duas áreas, em favor do imóvel da Paróquia Sagrada Família e Mitra Diocesana, o Município compromete-se na recuperação (drenagem e aterramento) da área remanescente no mesmo lote, com 7.207,05m<sup>2</sup>, no prazo de 01 (um) ano, devendo o aterramento da área se dar na mesma proporção do declive da rua Arthur Oscar Kersting, no trecho entre a rua João Drachler, até o início do calçamento da rua Arthur Oscar Kersting.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, 27 de dezembro de 2023.**

**MARCIANO RAVANELLO**  
*Prefeito Municipal*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 27.12.2023.**

**ALTEMAR RECH**  
Secretário da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 10:52:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp658c2c38263f9>.  
POR MARCIANO RAVANELLO EM 27/12/2023 10:52

